



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Redenção

LEI MUNICIPAL Nº 271, DE 17 DE MARÇO DE 1995.

REDUZ A ALIQUOTA DO IVVC E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

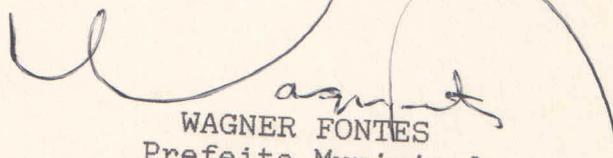
O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte
Lei,

Art. 1º - A alíquota do Imposto sobre Vendas a
Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) fica, a partir
do dia primeiro de janeiro do corrente ano, reduzido a um e meio
por cento (1,5%).

Art. 2º - O imposto de que trata o artigo 1º,
ficará eliminado do contexto do Código Tributário Municipal (Lei
Municipal nº 257, de 23/12/1993), a partir do dia 1º de janeiro
de 1996, ex-vi do Art. 4º da Emenda Constitucional nº 03 de
18/03/1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, em
17 de março de 1995.


WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

WPL/jlm.